



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 Departamento de Administração e Finanças  
 Administração do Palácio Jaburu

Termo de Referência - Aquisição nº 16/2019/VPR-JABURU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1. Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento:

Havendo divergências entre o descritivo do sistema comprasnet e o descritivo TR considerar para o envio das propostas o constante neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT	APRES	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Cota Reservada de 95% para ME/ EPP. Conforme decreto 8.538 de outubro de 2015</b>						
1	Tenda Piramidal 03 x 03 em Lona PVC , Cor: Branco/Gelo  Marca: VISUAL TENDAS ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade		UND	2	1.700,00	3.400,00
2	Mesa Plástico Quadrada, Cor: Branca  Marca: SUN ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade		UND	4	159,65	638,60

3	<p>Poltrona Plástico</p> <p>Modelo: Jamaica</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Marca: GROSFILLEX ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade</p>		UND	16	159,65	2.554,40
4	<p>Multifuncional 3 em 1 – Mixer, processador e Faca elétrica</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Potência: 350 W</p> <p>Tensão: 220 v</p> <p>Marca: OSTER ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade</p>		UND	1	184,90	184,90
5	<p>Ferro a Vapor</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Potência (W): 1470</p> <p>Tensão: 220 V</p> <p>Cor: azul</p> <p>Marca: PHILIPS WALITTA Performer RI3802 com Vapor Vertical ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade</p>		UND	2	363,98	727,96
6	<p>Ferro a Seco</p> <p>Potência (W): 1000</p> <p>Tensão: 220 V</p> <p>Marca: BLACK &amp; DECKER ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade</p>		UND	1	58,90	58,90
7	<p>Ferro de passar Profissional</p> <p>Características técnica:</p> <p>Peso: 2,5 kg – Pesado</p> <p>Tensão: 220 V</p> <p>Marca: OKACHI ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade</p>		UND	1	636,90	636,90

## 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. A aquisição destina-se a aumentar a agilidade da cozinha e a limpeza do vestuário e objetivando manter a segurança e integridade dos moradores da residência do Exmo Sr. Vice presidente
2. A aquisição destina-se a renovar o mobiliário da área da piscina e proporcionar manter a segurança e integridade na utilização pelos moradores da residência do Exmo Sr. Vice presidente e família
2. No item em que se refere às condições de que o material deva ter marca definida, são apenas uma referência. Podendo ser cotados produtos que, reconhecidamente, sejam de qualidade similar, conforme TCU – Acórdão 2300/2007 Plenário e concomitantemente TCU – Acórdão 113/2016- Plenário

## 3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4.DAS AMOSTRAS

4. A administração poderá solicitar da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto à Administração do Palácio do Jaburu, Avenida Presidencial, conjunto B, s/n, CEP 70.150-900, em Brasília/DF, em horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, agendando pelo telefone (61) 3411.4532 / 4530, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação da Comissão a ser definida pela Administração supracitada, em consonância com as características, desempenho do objeto exigidas no termo de referência e que atendam as necessidades desta Administração.
4. A(s) amostra(s) enviada(s) para análise, se for o caso, estará(ão) à disposição da licitante detentora do material, logo após o resultado no sistema (Comprasnet) da aceitação ou não. Caso a licitante deseje a devolução dessa amostra, deverá mandar buscá-la junto à Administração do Palácio do Jaburu, Avenida Presidencial, conjunto B, s/n, CEP 70.150-900, em Brasília/DF, em horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, agendando pelo telefone (61) 3411.4532 / 4530, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de informação (via sistema) da aprovação ou não. Findo este prazo será considerado como desistência, cabendo a Administração dar o destino que lhe convir.
4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável em conformidade com o Termo de Aprovação ou Reprovação do material (Anexo I), a Administração convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a **verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.**
4. A solicitação da amostra, bem como o resultado da análise será registrado no Sistema e deve ser acompanhado “on line” pelos licitantes.
4. A administração também poderá solicitar da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, o envio pelo sistema, por e-mail, de anexo: prospecto ou encarte com a descrição do objeto ofertado para uma melhor confrontação da proposta do objeto ofertado e o solicitado pela Administração.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5. A Administração poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta
  1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Administração, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando **o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas
  2. O prazo estabelecido pela Administração poderá ser prorrogado por solicitação escrita, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Administração
5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Administração examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
5. A Administração poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) do(s) item(ns) que julgar necessário, que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação no sistema eletrônico(chat), junto a Administração do Palácio do Jaburu, Avenida Presidencial, conjunto B, s/n, CEP 70.150-900, em Brasília/DF, em horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, agendando pelo telefone (61) 3411.4532 / 4530, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência
  1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Administração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, conforme anexo I.
5. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço conforme o item 4.3.
5. O(s) bem(ns) serão recebido(s) provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5. O(s) bem(ns) pode(rão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São obrigações da Contratante:
  1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  1. efetuar a entrega do objeto novo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e manual do usuário;
    1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por eventuais ajustes que se fizerem necessários tais como ajuste inicial dos parâmetros e alarmes do aparelho.
  8. Caso o paciente não tenha conhecimento do modelo e/ ou tamanho ideal da máscara, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos ajustes iniciais necessários.
  9. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 12.DO REAJUSTE

12. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  4. comportar-se de modo inidôneo;
  5. cometer fraude fiscal;
13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
  5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLAUDIO ROBERTO RABELLO FERREIRA**

Supervisor

APROVO:

**VALDIR SOUZA BRASIL**

Assistente

## ANEXO I

### TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

Atestamos para fins de comprovação junto ao Certame Licitatório de que trata o Pregão nº \_\_\_\_\_ /2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ apresentou para teste junto a Administração do Palácio do JABURU o(s) objeto(s) abaixo(s) especificado(s) com a avaliação que se segue:

Item	Descrição	Aprovação	
		Sim	Não
01		( )	( )
		( )	( )
...		...	...

COMENTÁRIOS: \_\_\_\_\_

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atestam:



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Rabello Ferreira, Supervisor**, em 18/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Souza Brasil, Assistente**, em 18/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1165178** e o código CRC **7ED93527** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00300.000761/2019-03

SEI nº 1165178